

PORTARIA Nº 094 DE 13 DE MAIO DE 2025

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE SINDICÂNCIA PARA APURAÇÃO DE FATOS RELACIONADO A VÁRIOS BENS MOVEIS PERTENCENTES A SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E DISPOSTOS NO PATRIMÔNIO DO MUNICÍPIO, QUE NÃO FORAM ENCONTRADOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VERDELÂNDIA/MG, Sr. WILTON LEITE MADUREIRA, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO o ofício 04/2025 da Secretaria Municipal de Esportes endereçado ao ex-secretário da pasta Alef Romeu Francisco de Jesus; requerendo informações sobre vários bens do município não encontrados na secretaria;

CONSIDERANDO as respostas do ex-secretário referente ao ofício 04/2025

CONSIDERANDO o Boletim de Ocorrência lavrado em 25/02/2025 relatando a ausência de vários bens pertencentes ao município e que compõe o patrimônio da secretaria de esportes e que não foram encontrados até a presente data.

CONSIDERANDO a necessidade de esclarecer o que de fato ocorreu com todos os bens;

RESOLVE:

Art. 1º Fica determinada a abertura de sindicância para apuração dos fatos relacionados ao desaparecimento dos seguintes bens :

PATRIMONIO	NÚMERO	DESCRIÇÃO
3725	13931	NOTEBOOK INTEL 15 8GB RAM – 1TB HD – 15,6 WINDOWS 10
4361	11460	CORTADOR DE GRAMAS LB 155S190 CM 3 2950
6185	13284	VASILHAME PARA GAS LIQUEFEITO DE PETROLEO GLP GAS DE COZINHA P 13
5907	13006	VASILHAME PARA GAS LIQUEFEITO DE PETROLEO GLP GAS DE COZINHA P 13
4854	11953	VASILHAME PARA GAS LIQUEFEITO DE PETROLEO GLP GAS DE COZINHA P 13

Parágrafo Único: A sindicância tem os seguintes objetivos:

- a) Verificar a materialidade e a autoria de irregularidades administrativas
- b) Apontar responsabilidades administrativa, civil e pena de servidor
- c) Subsidiar a autoridade competente na tomada de decisões

Art. 2º A sindicância será conduzida por uma comissão composta pelos seguintes membros:

I – CLAYTON SHASSE PEREIRA DE SOUZA JUNIOR, servidor efetivo;

II – APOLIANA DE PAULA SANTOS; servidora efetiva;

III – ELMAR CESAR DE CARVALHO; servidor efetivo;

Parágrafo Único: A comissão será assessorada pela Dra. Priscila Ferraz de Souza, advogada do município.

Art. 3º A comissão terá o prazo de 30 dias para concluir os trabalhos e apresentar relatório final, podendo ser prorrogado por igual período, se necessário.

Art. 4º A comissão deverá observar os princípios da ampla defesa e do contraditório, garantindo ao(s) investigado(s) o direito de se manifestar sobre os fatos apurados.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Verdelândia/MG em 13 de maio de 2025

WILTON LEITE
MADUREIRA:52025
934653

Assinado de forma digital por
WILTON LEITE
MADUREIRA:52025934653
Dados: 2025.05.13 09:56:57
+03'00'

WILTON LEITE MADUREIRA

Prefeito Municipal

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO (SITE OFICIAL DO MUNICÍPIO), CONFORME A LEI MUNICIPAL Nº 360 DE 12 DE SETEMBRO DE 2017	
13 / 05 / 25	A ____ / ____ / ____
VERDELÂNDIA, _____	
_____ Responsável pela Publicação	